

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**1. OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO DE EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, À SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES E AÇÕES REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS/SC.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Realização de atividades e ações de educação, prevenção, sensibilização e combate e violência sexual é crucial para proteger os direitos e a integridade das crianças e adolescentes, promovendo um ambiente seguro e saudável para o seu desenvolvimento.

2.2. Ações preventivas, como a realização de campanhas de conscientização, capacitação de profissionais, fortalecimento de redes de proteção e promoção de políticas públicas eficazes, são fundamentais para coibir a violência sexual de crianças e adolescentes, além de buscar garantir maior segurança e o bem-estar das futuras gerações.

2.3. A implementação de ações buscando promover uma conscientização contínua sobre o combate do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em nosso município, inclui o uso de materiais educativos é uma estratégia eficaz para sensibilizar e informar a comunidade sobre esse tema tão delicado.

2.4. O material educativo serve como recurso pedagógico valioso, que pode ser utilizado tanto nas escolas, quanto nas famílias, facilitando a abordagem e a compreensão das questões relacionadas à proteção infantil.

2.5. Uma das campanhas a ser realizada é o FAÇA BONITO, que acontece em todo país no dia 18 de maio, e visa mobilizar a sociedade para o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, e as cartilhas e tabloides educativos são ferramentas essenciais para conscientizar e prevenir tais crimes.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A inexigibilidade de licitação para aquisição de material educativo da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 104.096.738/0001-55, estabelecida na Rua Goiás, nº 765, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85.960-152, justifica-se face a referida empresa ser detentora da exclusividade de distribuição e comercialização dos materiais educativos.

3.2. Por fim, a empresa apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor total contratado é de R\$ 25.802,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais), sendo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Cartilha 12p - "A mulher e o direito de viver sem violência ISB: 978-65- 86438-48-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12/4x4 Tamanho: 15x20 Papel de impressão: Capa couché 150g/m <sup>2</sup> , miolo couché 90g/m <sup>2</sup>	500	5,34	2.670,00
02	Cartilha 12p – "Aprenda a se defender da violência sexual" ISB: 978-65- 86438-28-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12/4x4 Tamanho:	500	5,34	2.670,00

	13,5cmx20cm Papel de impressão: Capa couché 150g/m <sup>2</sup> , miolo couché 90g/m <sup>2</sup>			
<b>03</b>	Cartilha 12p – “Centro de Referência Especializado de Assistência Social” ISB: 978-65-86438-32-1 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12/4x4 Tamanho: 15cmx20cm Papel de impressão: Capa couché 150g/m <sup>2</sup> , miolo couché 90g/m <sup>2</sup>	500	5,34	2.670,00
<b>04</b>	Cartilha 12p – “Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e Adolescente”. ISB: 978-65-86438-57-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12/4x4 Tamanho: 15cmx20cm Papel de impressão: Capa couché 150g/m <sup>2</sup> , miolo couché 90g/m <sup>2</sup>	1.000	5,22	5.220,00
<b>05</b>	Cartilha 12p – “respeite a diferença: não faça bullying”. ISB: 978-65-86438- 61-1 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12/4x4 Tamanho: 15cmx20cm Papel de impressão: Capa couché 150g/m <sup>2</sup> , miolo couché 90g/m <sup>2</sup>	500	5,34	2.670,00
<b>06</b>	Tabloide “Cultura de paz: seja um multiplicador! 2ª edição”. ISB: 978-85- 9562-016-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16/colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m <sup>2</sup>	300	5,98	1.794,00
<b>07</b>	Tabloide “O papel da família na educação dos filhos”. ISB: 978-65-86438- 25-3 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16/colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m <sup>2</sup>	500	5,76	2.880,00
<b>08</b>	Tabloide “Proteção à pessoa idosa: responsabilidade de todos”. ISB: 978- 65-86438-54-3 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16/colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m <sup>2</sup>	700	5,76	4.032,00
<b>09</b>	Tabloide “Violência virtual machuca no real: cyberbullying”. ISB: 978-65- 86438-09-3 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16/colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m <sup>2</sup>	200	5,98	1.196,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 25.802,00</b>

4.2. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia de notas fiscais emitidas pela contratada, justificando-se o valor da contratação em questão.

4.2.1. Para justificativa do valor, a futura contratada apresentou notas fiscais, comprovando que forneceu material educativo à outros Municípios e empresas particulares, demonstrando assim que o montante a ser pago pelo Município de Campos Novos encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, nas seguintes rubricas:

<b>Orgão</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Programa</b>	Desenvolvimento Social	
<b>Ação</b>	Manutenção dos Recursos do SUAS	
<b>Despesa</b>	08	3.3.90.00.00 / 1.6610.0000.0065

## 6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

6.1. A presente dispensa está amparada pelo inciso I, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*[...]*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

[...]

## **7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (Noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores a serem designados pela administração, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **8. DA LEGISLAÇÃO**

11.1 O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

## **10. DA DELIBERAÇÃO**

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho

para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “*caput*”, inc. I, e § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos 25 de abril de 2024.

---

PAULO ARQUIMEDES MARTINS  
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Desta feita, **autorizo AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO** DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 104.096.738/0001-55, QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, DOS MATERIAIS À SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES E AÇÕES REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS/SC.

Campos Novos 25 de abril de 2024.

---

PAULO ARQUIMEDES MARTINS  
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO DE EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, À SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES E AÇÕES REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS/SC.**

1.2. **Especificação do objeto:**

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>01</b>	Cartilha 12p - "A mulher e o direito de viver sem violência ISB: 978-65- 86438-48-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12/4x4 Tamanho: 15x20 Papel de impressão: Capa couché 150g/m <sup>2</sup> , miolo couché 90g/m <sup>2</sup>	500	5,34	2.670,00
<b>02</b>	Cartilha 12p – "Aprenda a se defender da violência sexual" ISB: 978-65- 86438-28-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12/4x4 Tamanho: 13,5cmx20cm Papel de impressão: Capa couché 150g/m <sup>2</sup> , miolo couché 90g/m <sup>2</sup>	500	5,34	2.670,00
<b>03</b>	Cartilha 12p – "Centro de Referência Especializado de Assistência Social" ISB: 978-65-86438-32-1 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12/4x4 Tamanho:	500	5,34	2.670,00

	15cmx20cm Papel de impressão: Capa couché 150g/m <sup>2</sup> , miolo couché 90g/m <sup>2</sup>			
<b>04</b>	Cartilha 12p – “Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e Adolescente”. ISB: 978-65-86438-57-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12/4x4 Tamanho: 15cmx20cm Papel de impressão: Capa couché 150g/m <sup>2</sup> , miolo couché 90g/m <sup>2</sup>	1.000	5,22	5.220,00
<b>05</b>	Cartilha 12p – “respeite a diferença: não faça bullying”. ISB: 978-65-86438- 61-1 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12/4x4 Tamanho: 15cmx20cm Papel de impressão: Capa couché 150g/m <sup>2</sup> , miolo couché 90g/m <sup>2</sup>	500	5,34	2.670,00
<b>06</b>	Tabloide “Cultura de paz: seja um multiplicador! 2ª edição”. ISB: 978-85- 9562-016-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16/colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m <sup>2</sup>	300	5,98	1.794,00
<b>07</b>	Tabloide “O papel da família na educação dos filhos”. ISB: 978-65-86438- 25-3 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16/colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m <sup>2</sup>	500	5,76	2.880,00
<b>08</b>	Tabloide “Proteção à pessoa idosa: responsabilidade de todos”. ISB: 978- 65-86438-54-3 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16/colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m <sup>2</sup>	700	5,76	4.032,00
<b>09</b>	Tabloide “Violência virtual machuca no real: cyberbullying”. ISB: 978-65- 86438-09-3 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16/colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m <sup>2</sup>	200	5,98	1.196,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 25.802,00</b>



1.2.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é R\$ 25.802,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais).

**1.3. Da natureza do objeto:**

1.3.1. Considerando as características dos itens a serem contratados, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

**1.4. Do prazo de vigência:**

1.4.1. O prazo de vigência do contrato originário da presente inexigibilidade será de 90 (Noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Realização de atividades e ações de educação, prevenção, sensibilização e combate e violência sexual é crucial para proteger os direitos e a integridade das crianças e adole4scentes, promovendo um ambiente seguro e saldável para o seu desenvolvimento.

2.2. Ações preventivas, como a realização de campanhas de conscientização, capacitação de profissionais, fortalecimento de redes de proteção e promoção de políticas públicas eficazes, são fundamentais para coibir a violência sexual de crianças e adolescentes, além de buscar garantir maior segurança e o bem-estar das futuras gerações.

2.3. A implementação de ações buscando promover uma conscientização contínua sobre o combate do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em nosso município, inclui o uso de materiais educativos é uma estratégia eficaz para sensibilizar e informar a comunidade sobre esse tema tão delicado.

2.4. O material educativo serve como recurso pedagógico valioso, que pode ser utilizado tanto nas escolas, quanto nas famílias, facilitando a abordagem e a compreensão das questões relacionadas à proteção infantil.

2.5. Uma das campanhas a ser realizada é o FAÇA BONITO, que acontece em todo país no dia 18 de maio, e visa mobilizar a sociedade para o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, e as cartilhas e tabloides educativos são ferramentas essenciais para conscientizar e prevenir tais crimes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **3.1. Da Execução**

3.1.1. A aquisição dos itens especificados será realizada por meio de compra única e com entrega única e total do objeto, o que proporciona melhor aproveitamento de escala, já que não há necessidade de parcelamento dos materiais e a sua utilização será integral.

3.1.2. O prazo para entrega do objeto é de 15(quinze) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

3.1.3. O material deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social, localizada na rua Danuzia Bess, 643, centro, Campos Novos/SC, em remessa única, nas quantidades totais.

#### **3.2. Do Recebimento**

3.2.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

3.2.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

a. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;

b. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

3.2.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou

incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.2.4. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

a. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.2.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

### 3.3. Da Subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União;

- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;

- i. As declarações complementares exigidas conforme a Lei Federal nº 14.133/21;
- j. Demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

4.1.2. Além dos documentos citados, como condição ao exame da documentação de habilitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA**

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- m. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

#### 5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

7.1.1. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.6. Em caso de atraso no pagamento por parte o Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu

vencimento até o dia do efetivo pagamento, serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar da contratação em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

8.2. A comprovação dos serviços e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **25.802,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais)**.

9.2. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, de produtos idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados, nos termos do §1º, artigo 8º do Decreto Municipal nº 9384/2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

<b>Orgão</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Programa</b>	Desenvolvimento Social	
<b>Ação</b>	Manutenção dos Recursos do SUAS	
<b>Despesa</b>	08	3.3.90.00.00 / 1.6610.0000.0065

Campos Novos, 25 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
PAULO ARQUIMEDES MARTINS  
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**  
**ANEXO II**

**CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ nº 01.850.671/0001-04, com endereço à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social e Habitação, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. ...., doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida à Rua ....., na cidade de ....., representada legalmente pelo Sr. ...., CPF ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, referente ao **Processo nº \_\_\_/\_\_\_, Inexigibilidade nº \_\_\_/\_\_\_**, nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO DE EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, À SEREM UTILIZADOS EM**



## ATIVIDADES E AÇÕES REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS/SC.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE RECEBIMENTO

2.1. A aquisição dos itens especificados será realizada por meio de compra única e com entrega única e total do objeto, o que proporciona melhor aproveitamento de escala, já que não há necessidade de parcelamento dos materiais e a sua utilização será integral.

2.2. O prazo para entrega do objeto é de 15(quinze) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

2.3. O material deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social, localizada na rua Danuzia Bess, 643, centro, Campos Novos/SC, em remessa única, nas quantidades totais.

2.4. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

2.4.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

a. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;

b. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

2.4.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

2.4.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

a. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

2.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.4.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total do contrato será de R\$ **25.802,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante emissão da nota fiscal correspondente, atestada por servidor designado.

4.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

4.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.6. Em caso de atraso no pagamento por parte o Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

5.2. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

5.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

5.4. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;

6.2. A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**

7.1. As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Orgão</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Programa</b>	Desenvolvimento Social

<b>Ação</b>	Manutenção dos Recursos do SUAS	
<b>Despesa</b>	08	3.3.90.00.00 / 1.6610.0000.0065

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 8.1. Tomar todas as providências necessárias relativas à execução e fiscalização do presente Contrato.
- 8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento.
- 8.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.4. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 8.6. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- 9.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- 9.4. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- 9.5. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;  
Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- 9.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 9.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.
- 10.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei n. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**III. Impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

11.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

11.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado,



devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

12.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 03/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Campos Novos, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

---

**PAULO ARQUIMEDES MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

---

**CONTRATADA**  
**CNPJ: \*\*\*\*\***

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_